LEI Nº 1986 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 30,00m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de área de terra de 30,00 m^2 (Trinta metros quadrados), aos Senhores Almiro Sylvio Badalotti, Silvio Mello Badalotti, Mauro Mello Badalotti e Paulo Mello Badalotti, localizada sobre o lote nº 01, da Rua Aratiba, Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do lote nº 03 da Rua Aratiba, na extenção de 25,00m;

SUL - Com parte do mesmo lote nº 01, na extensão de 25,00m;

LESTE - Com parte do mesmo lote nº 01, na extensão de 1,20 m;

OESTE - Com a Rua Aratiba, na extensão de 1,20m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º será vendida ao preço de CR$ 1.405.820 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil e oitocentos e vinte cruzeiros), para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração